

RELATÓRIO

REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CNPMA
NO ANO DE 2023

(n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho)



JULHO, 2024



RELATÓRIO REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ANO DE 2023

**(n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelas Leis
n.ºs 17/2016, de 20 de junho e 25/2016, de 22 de agosto)**

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	4
MISSÃO E COMPETÊNCIA	6
MISSÃO	6
ATRIBUIÇÕES DO CNPMA	6
COMPOSIÇÃO DO CNPMA – III Mandato.....	7
COMPOSIÇÃO DO CNPMA – IV Mandato	8
REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E CONTATOS OFICIAIS	9
REUNIÕES PLENÁRIAS	9
REUNIÕES ANUAIS COM OS CENTROS DE PMA E COM A SPMR	9
REUNIÕES INTERNACIONAIS	10
REUNIÕES NACIONAIS.....	11
ATIVIDADE DO CNPMA	13
REGULAÇÃO DA ATIVIDADE DOS CENTROS DE PMA	13
DELIBERAÇÕES, DECLARAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	18
AÇÕES DE INSPEÇÃO AOS CENTROS DE PMA	20
AÇÕES DE INSPEÇÃO REALIZADAS EM 2023	20
COMISSÃO EUROPEIA	22
COMUNICAÇÕES	22
REGISTO DE INFORMAÇÃO	24
REGISTO DOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS	24
IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS	25
EXPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS.....	26
PLATAFORMAS DE TRABALHO COLABORATIVO	28
RELATÓRIO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE PMA EM 2021	29

NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (em diante CNPMA), no exercício das competências que a lei lhe confere, elabora e apresenta anualmente à Assembleia da República e aos Ministérios da Saúde e da Educação, Ciência e Inovação, o relatório das suas atividades e das atividades dos serviços públicos e privados onde se utilizam técnicas de Procriação Medicamente Assistida (em diante PMA). Nos referidos relatórios descreve-se o estado da utilização das técnicas de PMA e tem o Conselho a faculdade legal de fazer as recomendações que se entenda pertinentes, nomeadamente sobre as alterações legislativas necessárias para adequar a prática da PMA à evolução científica, tecnológica, cultural e social.

O relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho no ano de 2023 é o primeiro deste IV Mandato, que se iniciou somente em 27 de outubro de 2023 devido à demora nas nomeações dos Senhoras/es Conselheiras/os por parte das entidades competentes, tendo o III Mandato mantido a atividade até à tomada de posse, e traduz a intensa atividade desenvolvida.

A título de exemplo foram realizadas 10 reuniões plenárias, assim como reuniões de grupos e subgrupos de trabalho. O Conselho participou em 6 reuniões internacionais com autoridades competentes. Foram efetuadas 10 ações inspetivas aos Centros de PMA.

Relativamente a documentos normativos, o Conselho emitiu dois pareceres relativos à regulamentação da gestação de substituição, um parecer relativo à abertura de novo Centro de PMA e diversas deliberações. O Conselho emitiu ainda 23 autorizações de importação de gâmetas e 17 de exportação. Foram realizadas ações de formação aos Centros de PMA e aos peritos responsáveis pelas ações inspetivas.

O CNPMA procedeu ainda a uma atualização da página de internet e das plataformas de trabalho colaborativo. Foi elaborado o relatório anual de atividade dos Centros, documento essencial para conhecimento do que se faz em PMA em Portugal.

De salientar que uma grande parte da atividade do CNPMA é desenvolvida na tentativa de esclarecer os beneficiários e os Centros de PMA relativamente a diversas dificuldades na interpretação e aplicação da Lei n.º 32/2006, pois atentas as várias alterações a que foi sujeita ao longo dos anos, quer pelo desconhecimento técnico de quem as elaborou, quer pelos retalhos que foi sofrendo, encontra-se profundamente desadequada, sendo urgente proceder à sua revisão, para que todos possam beneficiar da clareza e simplicidade da sua interpretação e aplicação, essenciais à certeza e segurança jurídica, tão necessárias em matérias de extrema sensibilidade social como a PMA.

Refere-se, ainda, que das audiências com a Comissão de Saúde, somente o único alento foi a promessa de que estariam dispostos a iniciar o processo legislativo que vise conferir ao CNPMA o estatuto jurídico adequado à importância, complexidade e crescente exigência das

nossas competências, e que ponha termo à discriminação e falta de condições das nossas assessoras, para o que solicitaram ao Conselho a apresentação de uma proposta concreta nesse sentido.

MISSÃO

O CNPMA é a autoridade reguladora, independente, especializada e legitimada para regulamentar, disciplinar e acompanhar a prática da PMA em Portugal, de acordo com as boas práticas, a melhor técnica e a mais adequada e atualizada ciência.

ATRIBUIÇÕES DO CNPMA

A Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, instituiu o CNPMA, com a competência genérica de pronúncia sobre as questões éticas, sociais e legais da PMA.

Para além disso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da referida lei, são atribuições do CNPMA, designadamente:

- a) Atualizar a informação científica sobre a PMA e sobre as técnicas reguladas pela presente legislação;
- b) Estabelecer as condições em que devem ser autorizados os Centros onde são ministradas as técnicas de PMA, bem como os Centros onde sejam preservados gâmetas ou embriões;
- c) Acompanhar a atividade dos Centros referidos na alínea anterior, fiscalizando o cumprimento da presente lei, em articulação com as entidades públicas competentes;
- d) Dar parecer sobre a autorização de funcionamento de novos Centros, bem como sobre situações de suspensão ou revogação dessa autorização;
- e) Dar parecer sobre a constituição de bancos de células estaminais, bem como sobre o destino do material biológico resultante do encerramento destes;
- f) Estabelecer orientações relacionadas com PGT no âmbito dos artigos 28.º e 29.º da presente lei;
- g) Apreciar, aprovando ou rejeitando, os projetos de investigação que envolvam embriões, nos termos do artigo 9.º;
- h) Aprovar o documento através do qual os beneficiários das técnicas de PMA prestam o seu consentimento;
- i) Prestar as informações relacionadas com os dadores, nos termos e com os limites previstos no artigo 15.º;
- j) Pronunciar-se sobre a implementação das técnicas de PMA no Serviço Nacional de Saúde;
- k) Reunir as informações a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º, efetuando o seu tratamento científico e avaliando os resultados médico-sanitários e psicossociológicos da prática da PMA;
- l) Definir o modelo dos relatórios anuais de atividade dos Centros de PMA;

- m) Receber e avaliar os relatórios previstos na alínea anterior;
- n) Contribuir para a divulgação das técnicas disponíveis e para o debate acerca das suas aplicabilidades;
- o) Centralizar toda a informação relevante acerca da aplicação das técnicas de PMA, nomeadamente registo de dadores, incluindo as gestantes de substituição, beneficiários e crianças nascidas;
- p) Deliberar caso a caso sobre a utilização das técnicas de PMA para a seleção de grupo HLA compatível para efeitos de tratamento de doença grave.

Por sua vez, a Lei n.º 12/2009, de 26 de março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2015, de 8 de janeiro e pela Lei n.º 99/2017, de 25 de agosto) e o Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 20 de dezembro, concederam ao CNPMA as seguintes outras capacidades ou poderes de autoridade que acrescem às antes referidas, emergentes do estatuído na Lei n.º 32/2006, de 26 de julho:

- As decisões ministeriais sobre a criação, a suspensão ou a revogação das autorizações dos Centros de PMA, carecem de parecer prévio obrigatório do CNPMA;
- As decisões técnicas relevantes para garantir a qualidade e a segurança em relação à dádiva, colheita, análise, processamento, armazenamento e distribuição de células reprodutivas e de células estaminais embrionárias humanas, são da competência do CNPMA;
- Os poderes de formação de pessoal de inspeção, de definição dos critérios de avaliação dos Centros de PMA, de iniciativa e de direção das atividades de inspeção estão na dependência do CNPMA, devendo ser exercidos em articulação com a IGAS.

COMPOSIÇÃO DO CNPMA – III Mandato

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o CNPMA é composto por nove personalidades de reconhecido mérito que garantam especial qualificação no domínio das questões éticas, científicas, sociais e legais da PMA.

Membros efetivos eleitos pela Assembleia da República

Carla Pinho Rodrigues (*Presidente*)

Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo (*Vice-Presidente*)

Carlos Calhaz Jorge

Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães

Helena Maria Matias Pereira de Melo

Membros efetivos designados pelos membros do Governo que tutelam a Saúde e a Ciência

Alberto Manuel Barros da Silva
Alexandre Tiedtke Quintanilha*
Carlos Eugénio Plancha dos Santos
Pedro Alexandre Fernandes Xavier

8

*Anota-se que, em fevereiro de 2020, o Conselheiro Alexandre Tiedtke Quintanilha requereu a cessação do mandato no CNPMA, no seguimento da entrada em vigor das alterações ao Estatuto dos Deputados, introduzidas pela Lei n.º 60/2019, de 13 de agosto.

COMPOSIÇÃO DO CNPMA – IV Mandato

No dia 27 de outubro de 2023 tomaram posse os novos Membros do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA) na presença do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, Professor Doutor Augusto Santos Silva.

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o CNPMA é composto por nove personalidades de reconhecido mérito que garantam especial qualificação no domínio das questões éticas, científicas, sociais e legais da PMA.

Carla Pinho Rodrigues (*Presidente*)
Carlos Calhaz Jorge (*Vice-Presidente*)
Helena Maria Matias Pereira de Melo
Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães
Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo

Membros efetivos designados pelos membros do Governo que tutelam a Saúde e a Ciência

Alberto Manuel Barros da Silva
Carlos Eugénio Plancha dos Santos
Pedro Alexandre Fernandes Xavier
Maria Sofia Dantas Pinto Lobo Xavier

REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E CONTATOS OFICIAIS

REUNIÕES PLENÁRIAS

9

No decurso do ano de 2023, o CNPMA reuniu, em Plenário, nas seguintes datas:

Sessão n.º 58, III Mandato	20 de janeiro, 2023
Sessão n.º 59, III Mandato	17 de fevereiro, 2023
Sessão n.º 60, III Mandato	17 de março, 2023
Sessão n.º 61, III Mandato	28 de abril, 2023
Sessão n.º 62, III Mandato	17 de junho, 2023
Sessão n.º 63, III Mandato	21 de julho, 2023
Sessão n.º 64, III Mandato	1 de setembro, 2023
Sessão n.º 1, IV Mandato	27 de outubro, 2023
Sessão n.º 2, IV Mandato	24 de novembro, 2023
Sessão n.º 3, IV Mandato	15 de dezembro, 2023

As atas das reuniões são públicas e podem ser consultadas no sítio da Internet do CNPMA (www.cnpma.org.pt)

REUNIÕES ANUAIS COM OS CENTROS DE PMA E COM A SPMR

Face ao término do III Mandato a 27 de fevereiro de 2023, o CNPMA deliberou adiar a Reunião Anual com os Centros de PMA e a SPMR, reunião essa que ficará a cargo dos Membros do IV Mandato, após a tomada de posse.

REUNIÕES INTERNACIONAIS

Representação nas reuniões das Autoridades Competentes em tecidos e células

No âmbito das ações de acompanhamento da implementação das Diretivas n.ºs 2004/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da Europa, de 31 de março, 2006/17/CE, da Comissão Europeia, de 8 de fevereiro, e 2006/86/CE, da Comissão Europeia, de 24 de outubro, transpostas pela Lei n.º 12/2009, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, existiram em 2023 quatro reuniões das Autoridades Competentes em tecidos e células.

10

Representação no sub-grupo de peritos para as inspeções na área do sangue e tecidos e células

O “Expert Sub-Group on Inspections in the Blood and Tissues & Cells Sectors (IES)” é um subgrupo das Autoridades Competentes nas áreas dos tecidos e células.

A participação do CNPMA nestas reuniões é indispensável atendendo a que é neste contexto que são produzidas as recomendações e *guidelines* para o exercício da ação de fiscalização da atividade no âmbito dos tecidos e células reprodutivas.

Os objetivos do IES são providenciar conhecimentos técnicos, formular orientações e acompanhar os serviços da Comissão, representando um fórum para o intercâmbio de informações e experiências ao nível da UE entre inspetores de diferentes Estados-Membros sobre questões relacionadas com inspeções e sistemas de inspeção no sangue, tecidos e células.

O objetivo final é o reconhecimento mútuo do processo de inspeção no sangue, tecidos e células dentro dos 27 Estados-Membros e realização de inspeções transnacionais.

Decorreu no dia 23 de outubro de 2023 uma reunião do sub-grupo de peritos para as inspeções na área do sangue e tecidos e células, que contou com a participação da perita nomeada pelo CNPMA, Dra. Marta Carvalho.

Representação no grupo de peritos da *Network for the microbial safety of Substances of Human Origin (SoHONet)*

A *SoHONet* é uma nova rede de especialistas em saúde pública, dedicada a Substâncias de Origem Humana (*SoHOs*).

Na *SoHONet*, os Estados Membros da União Europeia serão representados por um Ponto Focal Nacional (NFP), em cada um dos quatro campos das *SoHO* (sangue, tecidos e células,

reprodução medicamente assistida e órgãos) por País. A Dra. Sara Pimentel foi nomeada Coordenadora do Grupo da Reprodução Medicamente Assistida.

Decorreu nos dias 5 e 6 de setembro de 2023, a reunião do grupo de peritos da Network for the microbial safety of Substances of Human Origin (SoHONet), que contou com a participação da perita nomeada pelo CNPMA, Dra. Sara Pimentel

Representação no grupo de peritos da *The Vigilance Expert Subgroup (VES)*

O Subgrupo de Especialistas em Vigilância (VES) engloba os vários campos das *SOHO*, como o sangue (incluindo doadores de sangue), tecidos e células, reprodução medicamente assistida, células-tronco hematopoiéticas e órgãos.

Os subgrupos de trabalho do VES são:

- Subgrupo para melhoria do relatório SARE;
- Subgrupo para revisão de RAB/RATC;
- Subgrupo para colaboração com Subgrupo das Inspeções (IES);
- Subgrupo dos órgãos.

REUNIÕES NACIONAIS

Representação no grupo de peritos nacionais das redes do ECDC

O grupo de peritos nacionais engloba os vários campos das *SOHO*, como o sangue (incluindo doadores de sangue), tecidos e células, reprodução medicamente assistida, células-tronco hematopoiéticas e órgãos.

Decorreu no dia 20 de março de 2023 uma reunião do grupo de peritos nacionais, que contou com a participação da assessora Patrícia Duarte e Silva.

CONTATOS OFICIAIS

Participação do CNPMA no Question- pilot survey on SoHO donor selection strategies- Chagas disease in EU/EEA

A Coordenadora do Núcleo da Autoridade Competente (NAC) para a qualidade e segurança das Substâncias de Origem Humana nos Serviços do Sangue e nos Serviços da Transplantação, Dr.ª Teresa Varela, reuniu-se com o Conselheiro Carlos Plancha dia 12 de janeiro para discutir a temática do Doença de Chagas em Portugal e conseqüente repercussão na área da PMA.

Audiência do CNPMA na Comissão Parlamentar de Saúde

O CNPMA foi recebido, a seu pedido, na Comissão Parlamentar de Saúde, dia 8 de fevereiro, no sentido de levar ao conhecimento dos deputados as dificuldades com que o CNPMA se depara e a necessidade de nomeação de novos Conselheiros atento o fim do mandato.

Audiência do CNPMA na Comissão Parlamentar de Saúde

Em 28 de fevereiro ocorreu a audiência para o CNPMA apresentar os dados de PMA e esclarecer as questões dos Senhores/es Deputados/os colocadas na audiência anterior.

Audiência do CNPMA com a Senhora Secretária de Estado da Promoção da Saúde para apresentação de cumprimentos e de algumas preocupações em determinadas matérias no âmbito da Procriação Medicamente Assistida

No dia 8 de maio de 2023, a Presidente do CNPMA, Dra. Carla Rodrigues e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge foram recebidos pelo Dra. Margarida Tavares para apresentar cumprimentos.

A Presidente nesta audiência alertou para o escasso investimento orçamentado para reforço da atividade em Procriação Medicamente Assistida nos Centros de PMA Públicos e no Banco Público de Gâmetas; as doações ao Banco Público de Gâmetas; o alargamento da oferta para realização dos testes genéticos pré-implantação e a ausência de regulamentação do regime jurídico aplicável à gestação de substituição.

Participação do CNPMA na exposição FERTILID'ART, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Fertilidade

Na continuação da colaboração profícua com a Associação Portuguesa de Fertilidade, a Presidente do CNPMA, Dra. Carla Rodrigues, no dia da inauguração da exposição, falou acerca da jornada dos casais perante uma situação de infertilidade.

Audiência do CNPMA com a Senhora Secretária de Estado da Promoção da Saúde relativa ao pedido de parecer da Gestaçao de Substituição

No dia 8 de maio de 2023, a Presidente do CNPMA, Dra. Carla Rodrigues e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge foram recebidos pelo Dra. Margarida Tavares para realçar algumas preocupações que este Conselho Nacional identificou no novo Diploma da Gestaçao de Substituição.

REGULAÇÃO DA ATIVIDADE DOS CENTROS DE PMA

A regulação do funcionamento dos Centros, públicos e privados, que ministrem técnicas de PMA, o acompanhamento da atividade e a fiscalização do cumprimento da Lei, constituem elementos basilares da atuação do CNPMA (b), c), d), n.º 2, artigo 30.º, Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).

CENTROS DE PMA EM PORTUGAL

(à data de 31 de dezembro de 2023)

CENTROS PÚBLICOS DE PMA		
REGIÃO	ENTIDADE	REGISTO DA ATIVIDADE
Norte	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI em portadores (<i>masculinos</i>) de vírus · Criopreservação de gâmetas, tecido gonadal e embriões · Importação de células reprodutivas
	Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA · FIV e ICSI · Criopreservação de gâmetas, tecido gonadal e embriões
	Centro Hospitalar do Porto, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores (<i>masculinos</i>) de vírus · Criopreservação de espermatozoides, tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>masculinos e femininos</i>) (Banco de Gâmetas)
	Centro Hospitalar de São João, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI em portadores (<i>masculinos</i>) de vírus · Criopreservação de tecido gonadal e embriões
	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA
Centro	Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA · FIV e ICSI · Criopreservação de tecido gonadal e embriões
	Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA · FIV e ICSI · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros
LVT	Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE - Hospital de Santa Maria	<ul style="list-style-type: none"> · IA · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de tecido gonadal e embriões
	Hospital Garcia de Orta, EPE	<ul style="list-style-type: none"> · IA · FIV e ICSI · Criopreservação de tecido gonadal e embriões
	Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE - Maternidade Dr. Alfredo da Costa	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI em portadores e portadoras de vírus · Criopreservação de tecido gonadal e embriões
Alentejo	-	-

Algarve	-	-
RA Açores	-	-
RA Madeira	Hospital Dr. Nélio Mendonça	<ul style="list-style-type: none"> · IA · FIV e ICSI · Criopreservação de tecido gonadal e embriões

CENTROS PRIVADOS DE PMA		
REGIÃO	ENTIDADE	REGISTO DA ATIVIDADE
Norte	CEIE - Centro de Estudos de Infertilidade e Esterilidade	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores (<i>masculinos</i> de vírus) · Criopreservação de gâmetas masculinos apenas, tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>masculinos</i>) · Importação de células reprodutivas
	CETI - Centro de Estudos e Tratamento da Infertilidade	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	CGR - Centro de Genética da Reprodução Prof. Alberto Barros, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	COGE - Clínica Obstétrica e Ginecológica de Espinho	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Importação de células reprodutivas
	FERTICARE - Centro de Medicina da Reprodução de Braga, Lda.	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Importação de células reprodutivas

	Procriar	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores (<i>masculinos</i>) de vírus · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>masculinos e femininos</i>) · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	Ginemed Porto	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI para PGT-A/M/SR · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de gâmetas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
Centro	CLINIMER - Clínica de Medicina da Reprodução, Lda.	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos · Importação de células reprodutivas
	EUGIN	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (femininos e masculinos) · Importação de células reprodutivas
	FERTICENTRO - Centro de Estudos de Fertilidade, SA	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores (<i>masculinos</i>) de vírus · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>masculinos e femininos</i>) · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
LVT	AVA Clinic - Cuidados Médicos, Lda.	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores (<i>masculinos</i>) de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus

		<ul style="list-style-type: none"> · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>masculinos e femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	CEMEARE II - Centro Médico de Assistência à Reprodução, Lda.	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores (<i>masculinos</i>) de vírus · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	Hospital dos Lusíadas - Hospitais Privados de Portugal, HPP Centro SA	<ul style="list-style-type: none"> · IA · FIV e ICSI · Criopreservação de tecido gonadal e embriões
	IVI - Instituto Valenciano de Infertilidade, Clínica de Reprodução Assistida, Lda.	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (<i>masculinos e femininos</i>) · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>masculinos e femininos</i>) · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	GINEMED Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de gâmetas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	IERA	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · ICSI para PGT · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de gâmetas e embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos · Importação de células reprodutivas
Alentejo	-	-
Algarve	FERTIMED - Centro Médico de Reprodução Humana Assistida	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI em portadores de vírus (<i>masculinos</i>) · Criopreservação de tecido gonadal e embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos e masculinos · Importação de células reprodutivas

RA Açores	Meka Center - Clínica da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> · IA · IA com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos · Importação de células reprodutivas
RA Madeira	-	-

DELIBERAÇÕES, DECLARAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No exercício da competência genérica prevista no n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, e tendo como objetivo clarificar matérias com relevância para a PMA e uniformizar critérios e procedimentos de atuação neste âmbito, o CNPMA aprovou, em 2023, as seguintes deliberações que estão publicadas no sítio da Internet do CNPMA (www.cnpma.org.pt):

Deliberação n.º 1-IV/2023, de 27 de Outubro

Deliberação relativa a delegação de competências no que se refere a pedidos de importação de células reprodutivas

Deliberação n.º 2-IV/2023, de 27 de Outubro

Deliberação relativa a delegação de competências no que se refere a pedidos de exportação de células reprodutivas

Deliberação n.º 3-IV/2023, de 24 de Novembro

Deliberação relativa ao uso da Língua Portuguesa na transmissão de informação de Saúde

Deliberação n.º 4-IV/2023, de 24 de Novembro

Deliberação relativa à Inseminação post-mortem

PEDIDOS DE PARECER E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Parecer sobre o anteprojecto do diploma regulamentar da Lei n.º 90/2021, de 16 de dezembro, relativa à gestação de substituição

Foi solicitado ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (em diante “CNPMA”) pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, no dia 9 de agosto de 2023, que emitisse parecer sobre o anteprojecto do diploma regulamentar da Lei n.º 90/2021, de 16 de dezembro.

Em 7 de setembro de 2023 o CNPMA emitiu o seu parecer, tendo como objetivo, mais do que propor a redação de normas jurídicas perfeitas do ponto de vista legístico, realçar algumas preocupações que este Conselho Nacional identificou e propor ideias para a introdução de cláusulas de salvaguarda na lei de forma a preservar o espírito que deve estar subjacente à gestação de substituição, acautelando os direitos de todas as partes – beneficiárias/os, gestante e criança que vier a nascer.

O documento pode ser consultado em:

<https://www.cnpma.org.pt/Documents/Pareceres%20do%20cnpma/Parecer%20DL%20SET2023.pdf>

AÇÕES DE INSPEÇÃO AOS CENTROS DE PMA

Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, compete ao CNPMA, em articulação com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), estabelecer as diretrizes referentes às condições de inspeção e medidas de controlo, bem como à formação e qualificação dos profissionais.

AÇÕES DE INSPEÇÃO REALIZADAS EM 2023

No ano de 2023 foram realizadas 9 ações inspetivas a Centros de PMA:

Centros de PMA	Tipo de ação
Centro Hospitalar de São João	Global
AVA Clinic	Global
CEMEARE II	Global
Centro Hospitalar Lisboa Norte – Hospital de Santa Maria	Global
Centro Hospitalar Universitário de Coimbra	Global
Hospital Garcia da Orta	Global
IERA	Global
CETI	Reavaliação (presencial)
Ginemed Porto	Global

Para efeitos de constituição das equipas de inspeção, designadamente para indicação dos peritos da área clínica e laboratorial, mantiveram-se os critérios de experiência mínima de dois anos, exercício de atividade preponderantemente no setor público e alocação a área geográfica preferencialmente distinta da área do Centro a inspecionar.

Recorda-se que, seguindo a tramitação dos processos nos termos definidos no Protocolo de colaboração celebrado entre o CNPMA e a IGAS, o resultado de cada ação é registado pelas equipas de inspeção no projeto de relatório final, que é remetido pela IGAS aos responsáveis dos Centros de PMA inspecionados, convidando-os a exercerem, no prazo fixado (10 dias úteis), o seu direito ao contraditório. O contraditório é analisado pela equipa que elabora o relatório final, que é posteriormente remetido ao CNPMA para os efeitos tidos por convenientes.

Ação de formação sobre as ações inspetivas para as peritas

No dia 25 de janeiro realizou-se por videoconferência, a ação de formação para as peritas das equipas inspetivas, com a seguinte agenda:

PROGRAMA

10h00 10h10	Enquadramento legal e institucional
10h10 10h20	Requisitos e parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA
10h20 10h40	Considerações genéricas sobre as inspeções e apresentação sumária das grelhas
10h40 11h00	Preparação, concretização e relatório das inspeções
11h00 11h10	Informações e verificação de disponibilidade para participação em atividades formativas e de coordenação no âmbito de inspeções e vigilância no espaço europeu
11h10	Debate

COMUNICAÇÕES

“Rapid Alert for Tissues and Cells”

Durante o ano de 2023, o CNPMA recebeu informação de 6 alertas emitidos pela Autoridade Dinamarquesa e por Centros de PMA Portugueses, relativamente a situações de suspeita de transmissão de doença genética decorrente da utilização de gâmetas de dadores provenientes de dois bancos de esperma dinamarqueses e de bancos de esperma de centros privados portugueses.

Na sequência desses alertas, foram notificados os Centros de PMA autorizados a importar gâmetas dos fornecedores em causa.

Incidentes e reações adversas graves - Relatório anual

No cumprimento do dever de comunicação estabelecido no artigo 7.º da Diretiva 2006/86/CE da Comissão, de 24 de outubro, que incumbe os Estados-Membros de apresentar à Comissão Europeia um relatório anual dos incidentes e reações adversas graves ocorridos no âmbito da atividade de colheita, processamento e aplicação de tecidos e células de origem humana, o CNPMA, em conjunto com o IPST, procedeu à comunicação das ocorrências relativas à atividade de 2022.

No que respeita aos tecidos e células reprodutivas houve registo de reações adversas graves no ano de referência, relativos a hiperestimulações e complicações da punção ovárica.

Foram notificados, por Centros de PMA, 5 incidentes adversos graves:

1 notificação por transmissão de condição genética – O CNPMA foi alertado para o nascimento de 1 criança nascida de tratamento de PMA com recurso a ovodoação. Foi efetuado o bloqueio cautelar da dadora; a dadora foi encaminhada para consulta de aconselhamento genético e realizado o seu estudo molecular e o casal foi encaminhado para Consulta de Aconselhamento Genético.

1 notificação relativa à alteração da qualidade do óleo de cultura utilizado na cultura de gâmetas e embriões. Foi detetado um nível de toxicidade que poderá conduzir a alterações da qualidade embrionária e no decréscimo da qualidade dos blastocistos.

3 notificações por transmissão de condição genética:

- O CNPMA foi alertado por um Centro acerca do bloqueio permanente de um dador da Cryos, do qual não resultarem gravidezes nem existem amostras de esperma criopreservado.

- Relativamente ao segundo alerta, O CNPMA foi alertado por um Centro acerca do bloqueio permanente de um dador do European Sperm Bank, do qual foram usadas amostras de dador num ciclo de FIV, do qual se mantém 5 embriões vitrificados e existe uma gestação em curso fruto de um tratamento de inseminação com amostras desse dador. Os pacientes foram encaminhados para Consulta de Aconselhamento Genético.

- Relativamente ao terceiro alerta, O CNPMA foi alertado por um Centro acerca do bloqueio permanente de um dador da Cryos, do qual não resultarem gravidezes nem existem amostras de esperma criopreservado.

SÍTIO NA INTERNET DO CNPMA

A atualização dos conteúdos do sítio na Internet do CNPMA, www.cnpma.org.pt, é uma das obrigações deste Conselho.

24

REGISTO DOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS

Nos termos regulados no artigo 25.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na atual redação, os embriões que não tiverem sido transferidos devem ser criopreservados, comprometendo-se os beneficiários a utilizá-los em novo processo de transferência embrionária no prazo de três anos. A pedido das pessoas beneficiárias, em situações devidamente justificadas, o diretor do Centro pode assumir a responsabilidade de alargar o prazo de criopreservação dos embriões por um novo período de três anos.

O CNPMA procede anualmente ao registo dos embriões criopreservados à data de 31 de dezembro. Nesta conformidade, os Centros de PMA são notificados para o preenchimento do formulário de registo de embriões criopreservados relativo a cada ano.

Apresentam-se, de seguida, os totais acumulados dos embriões criopreservados à data de 31 de dezembro de 2023.

	2023
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV intraconjugais	17227
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI intraconjugais	22399
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com ovócitos de dadora	4169
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com ovócitos de dadora	13352
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com espermatozoides de dador	1548
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com espermatozoides de dador	3336
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com ovócitos e espermatozoides de dador	196

Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com ovócitos e espermatozoides de dador	2710
TOTAL	64937
Embriões doados a outros casais	318
Embriões descongelados e eliminados	1184
Embriões doados para fins de investigação	0
Nº de beneficiários titulares dos embriões descongelados	467
Redução embrionário	0

IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS

A importação de células reprodutivas só pode ser feita mediante autorização expressa do CNPMA (artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março).

No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, o CNPMA definiu, ainda em 2009, os procedimentos a cumprir para a importação de células reprodutivas e o modelo de requerimento, aplicável a todos os pedidos de importação de países da União Europeia. Anota-se que, de acordo com os procedimentos estabelecidos, para além do requerimento para a importação de células reprodutivas e da declaração do cumprimento das exigências consignadas no n.º 1 e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, assinada pelo diretor do Centro, é exigida prova documental de que a entidade fornecedora está devidamente autorizada para as atividades que realiza.

A concessão da autorização para a importação de células reprodutivas é emitida para ser válida pelo prazo de um ano. As autorizações para importação de células reprodutivas estão condicionadas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, pela disponibilidade dos bancos de tecidos e células nacionais, pelo que se aguarda o aumento da capacidade de resposta do Banco Público de Gâmetas para acautelar o fornecimento de gâmetas aos demais Centros de PMA.

Anotam-se, abaixo, os Centros de PMA que dispõem de autorização para importação de células reprodutivas, renovada em 2023 (ovócitos e espermatozoides).

CENTRO DE PMA	TIPO DE CÉLULAS	CENTRO DE ORIGEM
AVA Clinic	Espermatozoides	European Sperm Bank
		Cryos International Denmark Aps
CEIE	Espermatozoides	Cryos International

CEMEARE II	Espermatozoides Ovócitos	Cryos International Aarhus Aps First Egg Bank
CETI	Espermatozoides e ovócitos Espermatozoides	Cryos International European Sperm Bank
CGR Prof. Alberto Barros	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps
CLINIMER	Espermatozoides	European Sperm Bank
COGE	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps
FERTICARE	Espermatozoides	Cryos International Aarhus Aps
FERTICENTRO	Espermatozoides	Cryos International Aarhus Aps European Sperm Bank
IVI Lisboa	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank
Ginemed Lisboa	Espermatozoides	SellmerDiers Saedbank Aarhus Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank Livio Sperm Bank Aps
Meka Center – Clínica da Mulher	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps
Procriar	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank
IERA Lisboa	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank
Ginemed Porto	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank
Eugin	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank

EXPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS

Muito embora a escassez de células reprodutivas tenha sido desde sempre uma realidade da PMA em Portugal (panorama esse que, de resto, não sofreu infelizmente alterações significativas), não pode, todavia, esta entidade – volvidos mais de 10 anos sobre a aprovação daquela deliberação – deixar de se pronunciar também sobre o fenómeno da exportação, igualmente expresso na Lei.

A Deliberação n.º 07/III, de 24 de janeiro de 2020 visa dar cumprimento às disposições legais relativas a esta matéria, definindo por um lado as condições que garantam o princípio da autossuficiência nacional, estabelecendo também os procedimentos a cumprir para a exportação de células reprodutivas.

O Centro que pretenda distribuir ou exportar células reprodutivas só pode levar a cabo tal atividade após obtenção da autorização prévia, anual, do CNPMA, verificados todos os

requisitos constantes da presente deliberação e mediante o preenchimento de formulário aprovado pelo CNPMA.

Após a autorização prevista no número anterior, o Centro distribuidor ou exportador deve tornar público junto dos demais Centros nacionais que realizem técnicas de PMA que tem disponibilidade de gâmetas para distribuição.

Nos casos em que um Centro nacional manifeste uma carência de gâmetas cujas características sejam compatíveis com as dos gâmetas disponíveis no Centro distribuidor ou exportador, fica este obrigado a distribuir àquele Centro nacional as referidas células.

A distribuição ou exportação de células reprodutivas deve conter a identificação expressa da instituição de destino para efeitos de inspeção.

A instituição de destino (nos casos de países da União Europeia) deve estar registada no Compêndio dos Bancos de Tecidos e Células da União Europeia.

Anotam-se, abaixo, os Centros de PMA que dispõem de autorização para exportação de células reprodutivas, renovada em 2023 (ovócitos e espermatozoides).

CENTRO DE PMA ORIGEM (EXPORTADOR)	TIPO DE CÉLULAS	CENTRO DE DESTINO
Procriar	Espermatozoides e ovócitos	Repromed Dublin
		Nordic IVF Malmo
		Nordic IVF Gynekologi Stockholm
		Nordic IVF Goteborg
Ginemed	Espermatozoides e ovócitos	Clínicas Ginemed, SLP
		GynHälsan Fertilitetsklinik
		IVF Clinic Carl Von Linné
		C-Medical Gynecology and Fertility St Göransgaton
		Livio Fertility Center Gardet
		Goteborgs IVF Klinik AB
		Livio Fertility Center Umea
Livio Fertility Center Gothenburg		

		Livio Fertility Center kungsholmen
		Livio Fertility Center Malmo
		Livio Fertility Center Falun
		Repromed Dublin
		GynHalsan Fertilitetsklinik
		Livio Reykjavik
Ferticentro	Espermatozoides e ovócitos	Repromed Dublin

PLATAFORMAS DE TRABALHO COLABORATIVO

É da competência do CNPMA gerir e atualizar a plataforma de trabalho colaborativo para comunicação interna (membros e funcionários do CNPMA) e externa (CNPMA e Centros de PMA). A gestão e monitorização do “Registo de dadores, beneficiários, incluindo as crianças nascidas com recurso a dádiva de terceiros” e o “Registo da Atividade em PMA”, são também obrigações deste Conselho. É a partir desses registos informáticos que é elaborado o relatório anual de atividades em PMA.

O CNPMA realizou dia 10 de janeiro uma ação de formação sobre as plataformas de registo para os Centros de PMA.

RELATÓRIO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE PMA EM 2021

Em primeiro lugar, o ano de 2021 foi ainda um ano com repercussões várias da pandemia de COVID-19. Na área da PMA tal traduziu-se essencialmente na possibilidade excepcional de atendimento no SNS de doentes do sexo feminino com idade superior à previamente definida. Esta situação de exceção resultou do reconhecimento de que o adiamento dos tratamentos, ocorrido como consequência da suspensão (e depois redução) da atividade dos Centros públicos de PMA, levou a um prolongamento dos tempos de espera penalizador para doentes que veriam, assim, anuladas as suas expectativas de acesso às técnicas, por razões imprevistas.

Comparativamente com o ano de 2020, o número total de ciclos das principais técnicas de PMA (excluindo inseminação artificial) foi 25,0% superior e o número de inseminações artificiais aumentou em cerca de 26%. Realça-se, a propósito, que os números absolutos de tratamentos de PMA aumentaram em 2021 relativamente a 2019, ano anterior à pandemia. Este aumento foi essencialmente resultado do incremento da atividade no sector privado.

As taxas de gravidez e de parto sofreram pequenas oscilações, não significativas, com exceção do que diz respeito aos resultados após transferência de embriões criopreservados, que mantiveram uma (ligeira) tendência crescente. A compreensão destas informações tem que ter em conta a evolução e diversidade de estratégias clínicas e laboratoriais, nomeadamente no que respeita ao número e fase de desenvolvimento dos embriões transferidos.

Um dado muito relevante é a confirmação da progressiva redução do número de gestações e partos múltiplos. Para as técnicas mais complexas (excluindo, portanto, a inseminação artificial) a taxa de partos múltiplos, que fora de 7,9% em 2020, menor do que em 2019 (9,6%), desceu em 2021 para 7,4%. Esta taxa constitui um dos indicadores de qualidade mais importantes na valorização do sucesso global das técnicas de PMA uma vez que se associa a número reduzido de partos pré-termo, e, como consequência, a menores implicações negativas potenciais para a saúde das crianças nascidas, além da diminuição dos custos sociais e dos custos em saúde.

Outra informação de significado social fundamental é a que diz respeito à atividade com recurso a gâmetas de dador. Constata-se que apenas 4,0% dos tratamentos com recurso a espermatozoides doados foram executados em Centros públicos, sendo essa percentagem de 1,7% no que se refere a ciclos terapêuticos com doação de ovócitos. Esses valores são sobreponíveis aos dos anos anteriores.

Com ligação direta ao referido no parágrafo anterior, sublinha-se que em 2021, uma vez mais, foi residual o número de tratamentos de PMA nos Centros públicos em casais de mulheres e mulheres sem parceiro/a. Tal continua, seguramente, a ser consequência das enormes

dificuldades, não ultrapassadas, de conseguir dádivas de gâmetas no âmbito do Banco Público de Gâmetas.

Finalmente, constata-se que, como resultado do uso das várias técnicas de PMA realizadas em 2021, nasceram em Portugal 3424 crianças, o que representa 4,1% do número total de crianças nascidas no nosso país no ano de 2021. Esse valor fora 3,3% em 2020. A título comparativo, ele tinha sido 2,5% no primeiro relatório utilizando as plataformas de registo atuais, referente aos dados de 2013. É convicção do CNPMA que o nível de detalhe dos relatórios que elabora fornece a doentes, especialistas da área e a todos os outros setores da sociedade interessados, informações da maior qualidade sobre vários aspetos da aplicação das técnicas de PMA, respeitando deste modo os princípios de transparência e avaliação crítica indispensáveis ao cumprimento do seu papel na sociedade.